



PROJETO DE LEI Nº 029/2021.

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça, Saúde e Assistência Social
PARA PARECER

Presidente da CMP

“DISPÕE SOBRE O INCENTIVO A DOAÇÃO DE ALIMENTOS NO PERÍODO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Incentivo à Doação de Alimentos no período de Campanha de Vacinação no âmbito do Município de Paraty.

Art. 2º - A Campanha ora instituída tem os seguintes objetivos:

- I – Arrecadar alimentos e mantimentos para atender as pessoas que assim necessitam.
- II – Estimular a doação de alimentos e mantimentos nos pontos de vacinação situados no Município de Paraty.
- III – Estimular a iniciativa privada a doar alimentos e mantimentos.
- IV – Arrecadar alimentos e mantimentos para distribuição entre entidades e abrigos que atendem pessoas em vulnerabilidade social e em situação de rua.

Paragrafo único. Fica instituído o Selo Voluntário Pela Vida, a ser concedido à pessoas que, no ato de sua imunização, doar pelo menos 1 Kg de alimento não perecível.

Art. 3º - Os alimentos e mantimentos arrecadados pela presente Campanha serão preferencialmente distribuídos para entidades e abrigos que atendem pessoas em vulnerabilidade social ou situação de rua.

APROVADO
 Por 7 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 31 / 05 / 21

 Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

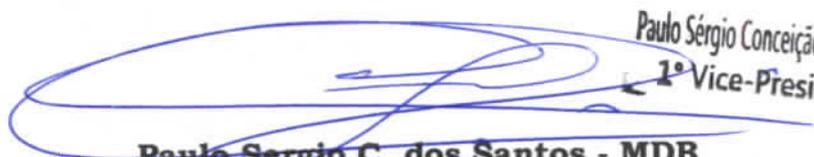


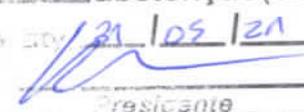
Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos poderá estruturar equipes para distribuição de alimentos diversa do dispositivo no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Paraty, 20 de abril de 2021.


Paulo Sérgio Conceição dos Santos
1º Vice-Presidente
Paulo Sergio C. dos Santos - MDB
1º Vice- Presidente
Vereador - Autor

APROVADO
Por 7 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty 21 / 05 / 21

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSIFICATIVA

A presente propositura visa instituir campanha para arrecadação de alimentos e mantimentos, minimizando os efeitos da fome e da miséria em nossa cidade.

Para tanto, a presente campanha visa estimular as pessoas e empresas privadas a realizarem doação de alimentos nos pontos de vacinação.

Destacamos ainda que a arrecadação proposta objetivará atender preferencialmente às pessoas que se encontram vulnerabilidade social ou em situação de rua, podendo a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos estabelecer logística diversa.

Ante ao exposto, por ser matéria de relevante público, rogo aos meus Nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,
Paraty, 20 de abril de 2021.

Paulo Sérgio Conceição dos Santos
1º Vice-Presidente

Paulo Sergio C. dos Santos - MDB
1º Vice-Presidente
Vereador - Autor

APROVAL	
Por <u>7</u>	votos a favor
_____	votos contra
e _____	abstenção(ões).
Paraty <u>31</u> / <u>05</u> / <u>21</u>	
	Presidente